



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 473, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**ALTERA O ART. 1º DO ANEXO I, DA  
LEI 454, DE 16 DE JUNHO DE 2006,  
QUANTO A CARGA HORÁRIA DO  
FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ART. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a alterar o art. 1º, do Anexo I, da Lei 454, de 16 de junho de 2006, quanto as condições de trabalho do cargo de Farmacêutico, alterando sua carga horária, passando de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais.

**ART. 2º.** Permanecem inalterados e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 454/2006.

**ART. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 10 de novembro de 2006.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Sec. Mun. da Administração

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!"